



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

EDITAL Nº 001/2026.

SELEÇÃO DE ALUNOS E PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – RECOMEÇAR – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL/RS.

O município de Vila Nova do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr José Luiz Camargo de Moura no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Vila Nova do Sul, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou anexar, conforme o caso:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de familiar com declaração de residência quando necessário;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso;

3.1.7 Outros documentos que eventualmente forem solicitados para fins de comprovação das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 18 de maio à 29 de maio de 2026, sendo realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, Bairro Centro, Vila Nova do Sul.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula, salvo por motivos devidamente justificados

4.4 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- Desempregados;
- Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- Subocupados;
- Outros públicos inscritos no CADÚNICO;
- Outros públicos não inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

5.3. Em caso de empate entre candidatos com o mesmo grau de prioridade, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Residências em área de maior vulnerabilidade social, conforme cadastro municipal;
- Ordem de inscrição.

6. DA VAGA

6.1 Será ofertado o curso presencial de qualificação profissional aos seguintes cursos:

a) Qualificação em Operação de Máquinas Pesadas:

- A ser realizado em local estipulado pela Administração Municipal.

b) Qualificação em Manutenção de Máquinas Pesadas:

- A ser realizado no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal ou outro local a ser definido pela Administração Municipal.

c) Qualificação em Pintura de Obras Imobiliárias Operação de Máquinas Pesadas:

- A ser realizado em prédio público definido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

6..2 Os cursos terão carga horária mínima de 40 hrs. As turmas serão no mínimo 15 alunos por turma e no máximo 25; Frequência mínima de 75%; Escolaridade ensino fundamental incompleto; Público beneficiado selecionado pelo Município, conforme regramento do Edital 2/2025/STDP item 10.4; o início previsto para os cursos será 06/07/2026 e término 06/08/2026, podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO E DO RECURSO

7.1 Para análise das inscrições e aplicação dos critérios de prioridade, será instituída Comissão de Seleção, designada por Portaria do Prefeito Municipal. Compete à Comissão de Seleção:

- a) Verificar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Aplicar os critérios de prioridade e desempate previstos neste Edital;
- c) Elaborar e assinar ata de julgamento das inscrições;
- d) Publicar a lista preliminar de classificados, suplentes e inscrições indeferidas, com as respectivas justificativas;
- e) Analisar os recursos interpostos e elaborar pareceres;
- f) Publicar a lista final de selecionados e suplentes.

A lista preliminar de classificados e suplentes será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do município de Vila Nova do Sul, em data a ser definida no cronograma. Os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra a classificação, mediante formulário próprio a ser disponibilizado pelo Município.

Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos selecionados para matrícula e de suplentes, no Diário Oficial do Município e nos demais canais oficiais.

7.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, em data a ser definida;

7.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos;

7.4 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos;

7.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção será divulgado no site e diário oficial do município de Pinhal Grande, em data a ser definida conforme cronograma;

8.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do município a divulgação do edital de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referido Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no local, datas e horários que serão informados no edital de convocação, mediante apresentação da documentação original quando exigido.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CERTIFICAÇÃO

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.3 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.4 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

O pagamento da bolsa permanência é de responsabilidade exclusiva do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo ao Município o envio tempestivo das informações, da declaração de cumprimento da carga horária e da relação dos alunos concluintes à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, bem como o acompanhamento e a fiscalização administrativa da concessão do benefício.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Constituem obrigações do aluno:

- a) Frequentar as aulas com assiduidade e pontualidade;
- b) Assinar diariamente a lista de presença;
- c) Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e materiais utilizados;
- d) Cumprir as orientações da coordenação, dos instrutores e da instituição executora;
- e) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à coordenação do curso e ao município;
- f) Observar as normas de segurança do trabalho e as regras de convivência em sala de aula e ambiente de prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

O descumprimento reiterado das normas estabelecidas poderá implicar em advertência e, em casos graves, desligamento do curso, sem prejuízo das sanções previstas em legislação específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital e informações adicionais deverão ser obtidos junto a Secretaria Desenvolvimento Social – CRAS em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 15 de maio de 2026.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F50B-A31E-FD40-BE13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 12/05/2026 14:01:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/F50B-A31E-FD40-BE13>